

**1ª ERRATA**  
**EDITAL RDC ELETRÔNICO 001/2015**

**OBJETO:** ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA NO TRECHO DA EF-151 COMPREENDIDO ENTRE AÇAILÂNDIA (MA) E BARCARENA (PA), EXTENSÃO TOTAL DE 576,59 KM PARA FINS DE OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS, NECESSÁRIAS AO INÍCIO DAS OBRAS

A Comissão Especial de Licitação designada para o processamento do certame objeto do **RDC ELETRÔNICO 001/2015**, no desempenho de suas funções, em virtude da consulta realizada junto à SLTI/MPOG em 01/07/2015 (documentos inseridos no processo nº 50840.000199/2015-47 – fls. 464/465), constatando que o site Compras Governamentais **não está adequado** para atender a exigência prevista na alínea “f” do item 6.2 do Edital, que trata do disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal de 1988. Desta forma, **comunicamos** aos interessados que, por meio desta 1ª ERRATA, o Edital sofre as seguintes alterações:

- Na alínea “f” do item 6.2 do Edital:

Onde se lê: “(...) (f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.”,

Leia-se: “A declaração constante da alínea “f” do item 6.2 do Edital deverá ser **desconsiderada.**”

Registra-se que os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados, e que **NÃO HAVERÁ REABERTURA** de prazo, tendo em vista que essa modificação, não altera a formulação das propostas de preços, conforme preceitua o § 4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Brasília-DF, 1 de julho de 2015.

  
**ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO